



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídico Administrativa da Secretaria de Administração

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado com vistas a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa PRISCILLA DE SOUZA CASTRO, para realizar o Treinamento de Comunicação – Momento Destrave, previsto para ocorrer no dia 18 de setembro de 2025, na modalidade presencial, na Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará.

O valor total da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme proposta anexada aos autos. A disponibilidade orçamentária foi assegurada pelo Pedido de Despesa nº 2025/2321, validado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, conforme despacho 0000099867.

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 425/2025 – AJSEADM, atestou a conformidade legal da demanda, cuja motivação integra este ato decisório, nos termos do artigo 62, § 1º, da Lei nº 8.972/2020.

Assim, **avoco** o poder subdelegado por meio do art. 1º, I da mesma norma, ao passo que, consoante delegação do artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023, **autorizo** a contratação pretendida.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes.

(Assinado Digitalmente)
MAURICIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



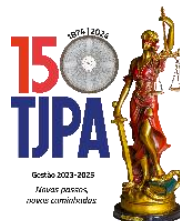
Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 14/08/2025, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000112248** e o código CRC **40DBA62D**.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Nº 032 – VERSÃO 01

Objeto: Contratação de Inscrição no Treinamento de Comunicação – Momento Destrave.

SEI nº 0007441-13.2025.8.14.0900



**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de 30 (trinta) inscrições para servidores(as) do TJPA, para participação no Treinamento de Comunicação – Momento Destrave, realizado por PRISCILLA DE SOUZA CASTRO, CNPJ nº 49.220.455/0001-01, que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2025, na modalidade PRESENCIAL na Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

São atividades que exigem um nível elevado de conhecimentos específicos e complexos.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Treinamento de Comunicação – Momento Destrave	Inscrição	30

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A presente contratação tem por objeto a realização de treinamento de comunicação e *media training*, promovido pela jornalista Priscilla Castro, através da empresa *Momento Destrave*, destinado a servidores e magistrados(as) vinculados à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O treinamento visa ao aprimoramento das habilidades de comunicação verbal e não verbal, domínio de técnicas de oratória, estratégias para enfrentamento de situações de exposição pública, além da capacitação para entrevistas e apresentações institucionais, especialmente em contextos de mídia. Serão abordados, ainda, aspectos práticos por meio de simulações em estúdio de TV, com feedback individualizado, além da entrega de e-book e material audiovisual ao final da capacitação.

A justificativa para a contratação direta com a referida empresa encontra respaldo no art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de natureza singular, altamente especializados, e envolvem capacitação técnica com profissional de notório saber na área. A jornalista Priscilla Castro possui ampla experiência no campo da comunicação, com mais de 20 anos de atuação na mídia televisiva, rádio, e

consultorias, tendo preparado milhares de profissionais em diferentes áreas, o que demonstra a notória especialização exigida para a condução do conteúdo proposto.

A proposta apresentada delimita carga horária de 8 horas, com abordagem teórico-prática e treinamento em grupo, a um custo unitário de R\$ 580,00 por participante, para um grupo mínimo de 30 pessoas, sendo o evento realizado em formato presencial.

Ressalte-se que a contratação se encontra alinhada com os objetivos estratégicos da Escola Judicial, notadamente no que tange à promoção de competências institucionais relacionadas à comunicação pública e à imagem do Poder Judiciário perante a sociedade.

Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação do serviço proposto, em conformidade com o regime jurídico vigente.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
2024/50685		EJ14A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A solução consiste na contratação de serviço de treinamento presencial em comunicação e *media training*, voltado a servidores e magistrados(as) da Escola Judicial, a ser realizado pela empresa *Momento Destrave*, com a jornalista Priscilla Castro.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a organização do evento, incluindo definição do local, confirmação dos participantes e ajustes logísticos. Em seguida, será realizada a capacitação, com 8 horas de atividades teóricas e práticas, incluindo técnicas de oratória, simulações em estúdio de TV, e orientações para entrevistas e situações de exposição pública.

Após a realização do treinamento, os participantes receberão material complementar (e-book e vídeos individualizados), visando a continuidade do aprendizado. O ciclo se encerra com a avaliação da ação e análise de resultados pela Escola Judicial.

A contratação contribui para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, fortalecendo a imagem institucional do TJPA e a relação com a sociedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
- (x) Ambiental:
- (x) Social:

- () Outros:
() Não se aplica

Justificativa: A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

() **APLICA-SE**

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

(x) NÃO SE APLICA

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

Treinamento de Comunicação – Momento Destrave, que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2025, na modalidade PRESENCIAL na Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, com carga horária de 8 horas.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços com a máxima qualidade, eficiência e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que todos os serviços sejam executados dentro dos padrões técnicos exigidos e em conformidade com as normas aplicáveis.

Em caso de identificação de qualquer falha, erro ou inadequação nos serviços prestados, a CONTRATADA deverá solucionar o problema de forma imediata e eficaz, sem causar qualquer prejuízo à CONTRATANTE, arcando com todos os custos necessários para a correção. A CONTRATADA se responsabiliza ainda por eventuais danos decorrentes de sua atuação indevida ou defeituosa, inclusive aqueles relacionados a atrasos, custos adicionais ou prejuízos operacionais da CONTRATANTE, assumindo todas as responsabilidades legais e contratuais pertinentes à regularização do serviço, inclusive no que concerne à responsabilização perante terceiros.

A solução deverá ser realizada no prazo mais curto possível, respeitando os termos acordados no contrato e o interesse da CONTRATANTE em garantir a continuidade das suas atividades de maneira ininterrupta e sem prejuízos financeiros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato: A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho a CONTRATADA, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
- (x) Formalização via empenho
- () Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Por se tratar de serviço adquirido e de prestação imediata, logo a referida contratação não gerará instrumento contratual.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (dias) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

11.2. Prazo de execução dos serviços

Treinamento de Comunicação – Momento Destrave, que ocorrerá no dia 07 de agosto de 2025, na modalidade PRESENCIAL na Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, com carga horária de 8 horas

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Iracema de Souza Alcântara

Matrícula: 95796

Substituta/Substituto: Cilene Brito Anchieta

Matrícula: 112895

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Lorena Magalhães Freire da Silva

Matrícula: 228095

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

Eu colocaria aqui que o contratado deverá fornecer os dados bancários para o pagamento

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;

8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente (valor de mercado)

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS (A regularidade junto ao FGTS é atestada por meio do número do CEI que é um cadastro que se equivale a de pessoa jurídica, uma vez que se refere à regularidade do empregador. APLICA-SE-À PESSOA FÍSICA NOS CASOS ESPECÍFICOS, apresentados abaixo:· Equiparados à empresa desobrigados da inscrição no CNPJ,· O Dono da obra de construção civil,· Produtor rural contribuinte individual,· Segurado especial, Titular de cartório,· Adquirente de produção rural e· Empregador doméstico)
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal (Pode ser dispensada mediante justificativa);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente (valor de mercado)
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física.

7. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O valor unitário será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), com custo estimado total da contratação de 30 (trinta) inscrições é de R\$ 17.400 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme proposta anexa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 04.102.02.128.1417.8165

Elemento de Despesa: 339039

Item: 2832

Exercício financeiro: 2025

10. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/serviço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida em quaisquer das fases do procedimento, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da realização do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante quaisquer fases do procedimento ou da execução do contrato/serviço;
- i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/serviço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos contratados que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 10.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, o Contratado:

18.4.1. Será sancionado com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais ou constantes deste Termo de Referência que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato/realização dos serviços.

18.4.2. Ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato/serviço (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida em quaisquer fases do procedimento, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não receber a nota de empenho ou celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato/serviço ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida em quaisquer fases do procedimento ou prestar declaração falsa;
- c) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/serviço;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 10.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho:

- i. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação (ou do item contratado), pelas seguintes infrações:
 - 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - ii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação (ou do item contratado), até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iii. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação (ou do item contratado), a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iv. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação (ou do item contratado) na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
 - v. impedimento de licitar e contratar;
 - vi. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.
- b. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
 - c. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
 - d. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
 - e. Caso não tenha havido pagamento, o valor da multa deverá ser recolhido ao TJPA
 - f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
 - g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024-TJPA – Processo Sancionatório.

11. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (08/2025):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 01 de agosto de 2025.

12. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 01 de agosto de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante

Viviana Vinhas Costa Souza
Integrante Técnico